



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Monte Alegre – PA

DESPACHO

Para a Comissão:

COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO, opinar sobre o presente **PROJETO DE LEI Nº 041/2018** que “AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO”.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 16 de outubro de 2018.

Presidente

DESIGNAÇÃO

Designo o Vereador _____, para
opinar no referido processo.

EM: ____/____ de 2018.

Marinete Macedo
Presidente da Comissão

MENSAGEM ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI N° 041 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

**A Sua Excelência, a Senhora
FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Exma. Presidente da Câmara de Vereadores.**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PARÁ.

A par de saudá-la cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos legisladores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° 041/2018, ora carreado relativo a legitimação posse de um imóvel localizado; Avenida Irmã Amata, s/n°, Bairro Planalto, limitando-se pela frente ao Sul com a Avenida Irmã Amata, medindo 09,60 metros; pela lateral direita ao Oeste com a Travessa Quirino Perez, medindo 26,00 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Sandra Neli Freitas Azevedo, medindo 29,00 metros e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Plínio Santos de Oliveira, medindo 10,70 metros, perfazendo uma área total de 279,12 m² (Duzentos e setenta e nove metros quadrados vírgula doze centímetros quadrados).

Enfatize-se, de plano, que esta administração desde o dia 01 de janeiro de 2017, tem primado pela celeridade na análise e solução dos diversos processos administrativos que, diariamente, são autuados em seu setor de protocolo, mormente com supedâneo no novel inciso constitucional (LXXVIII, art., 5° CF 88), assentado pela Emenda Constitucional n° 45, de 08 de Dezembro de 2004, que preceitua: "a todos, no âmbito judicial e administrativo a celeridade de sua tramitação".

Como é sabido, o patrimônio público é formado por bens de toda natureza e espécie, de interesse da administração e da comunidade administrada. Ora são alienados pelo poder público, mediante institutos de legitimação de posse, investidura, permuta, doação, dação em pagamento de concessão de domínio entre outros, ora são incorporados ao patrimônio público, nos casos de aquisição por compra desapropriação ou outras modalidades.

A legitimação de posse foi instituída no direito brasileiro pela Lei Imperial n° 601 de 1850, que em seu artigo 5° permitia a legitimação das posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que se achassem cultivadas, ou com princípio de cultura, e moradia habitual do respectivo posseiro, ou quem o represente para fins do reconhecimento da propriedade, presente no texto o elemento social da moradia ou no trabalho.



Em feliz reflexão, o professor e Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro, Miguel Lanzellotti Baldez, afirmou que a adoção da venda e compra com a modalidade principal da aquisição e formação da propriedade, além do fato de que a Lei de terras consolidou os latifúndios através da medição e demarcação das sesmarias outorgas e ocupações, havidas enquanto vigorava o colonialato levou a que houvesse uma histórica exclusão do trabalhador à titularidade formal de seus imóveis.

Posteriormente, a legitimação de posses viria novamente positivada para conversação da posse rural em propriedade, diante de facínoras que impõem medo e terror pela violência, é chegada a hora de atentar para questão da regularização dos imóveis que servem de moradia para as pessoas carentes, pois essa iniciativa contribui, também, para o combate a violência, posto que, com a legitimação de posse e regularização fundiária o poder público leva cidadania a locais esquecidos, muitas vezes adotados pela criminalidade.

O momento é extremamente propício, até porque existe compromisso assumidos por todas as autoridades públicas, mormente a partir do Ministérios das Cidades, de buscar solução razoável para o problema da formalidade da moradia e posteriormente para melhoria da própria habitação.

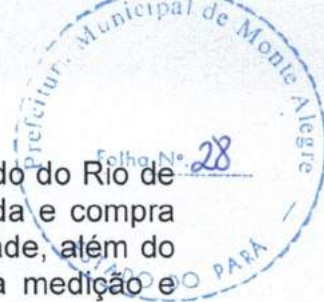
Acontece que, a usucapião, individual ou coletiva, não tem tido folego suficiente para ganhar o jogo da regularização fundiária ante ao seu procedimento judicial medieval e dificuldades cartorárias e jurídicas de toda ordem. Por outro lado, a desapropriação, com a outorga de títulos aos moradores, exige gasto público que seria alocado com equipamentos urbanos e comunitários, que é a etapa final, e extremamente importante, da regularização fundiária.

O renascimento do reconhecimento jurídico da legitimação de posses interessa a todos:

- a- Beneficia o morador da comunidade carente, que poderá solicitar a conversão da posse em propriedade, que lhe proporcionará a estabilidade de um direito definitivo e seguro;
- b- Favorecer a pessoa que figura no cartório do registro de imóveis como proprietária, pois além de ter a sua disposição todos os meio de defesa, no mais das vezes se interessará por retirar de sua responsabilidade, inclusive, tributária um bem que não tem mais serventia;
- c- Ganha a sociedade em geral, pois a formação, das titularidades é mais um elemento de combate a violência urbana e compromete as autoridades públicas em obras de infraestrutura básica nos assentamentos urbanos socialmente pobres.

Convém ressaltar a constitucionalidade do projeto na medida em que só atingirá ocupações urbanas consolidadas, em sua maioria como posse secular, além de assegurar ao pretense proprietário a ampla defesa e o contraditório em todas as fases do procedimento administrativo, sem prejuízo, obviamente, da tutela judicial que pode ser invocada a qualquer tempo.

Por fim, insta acentuar que a iniciativa segue a linha da Lei Municipal nº 4720, de 28 de Maio de 2009, em vigor recentemente e que estabelece normas



sobre a composição, defesa, uso, aquisição e alienação, dos bens públicos do município de Monte Alegre por via administrativa.

Por esses motivos espera-se que a Câmara Municipal confira ao presente projeto urgência na tramitação para que o Poder Executivo, em todas as suas esferas, envide esforços para proporcionar aos cidadãos montealegrenses o sagrado direito a propriedade, que além da cidadania conquistada, servirá para combater a galopante violência urbana que a todos escandaliza e oprime.

Diante da relevância do tema solicitamos que seja submetido a devida apreciação de Vossas Excelências para rápida aprovação da proposta.

Monte Alegre/PA 08 de outubro de 2018.


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará





PROJETO DE LEI N.º 041/2018

08 de outubro de 2018

Autorizar a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título oneroso em favor da pessoa física:
HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui eu sanciono e publico a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **onerosa** em favor do requerente **HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1425659 SSP/PA e inscrita no CPF/MF nº 254.453.162-20, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal n.º 4.720, de 28 de maio de 2009 e Art. 5 da Lei 4.777/2010, que estipula os valores a serem cobrados na Legitimação de Posse de forma onerosa (até 1.000 m² o valor de 5,00 reais (cinco reais)), totalizando no caso deste imóvel o valor de 1.395,60 (Mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º O imóvel objeto desta alienação, tem como características; localizado na Avenida Irmã Amata, s/nº, Bairro Planalto, limitando-se pela frente ao Sul com a Avenida Irmã Amata, medindo 09,60 metros; pela lateral direita ao Oeste com a Travessa Quirino Perez, medindo 26,00 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Sandra Neli Freitas Azevedo, medindo 29,00 metros e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Plínio Santos de Oliveira, medindo 10,70 metros, perfazendo uma área total de 279,12 m² (Duzentos e setenta e nove metros quadrados vírgula doze centímetros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, em 08 de outubro de 2018.


JARDEL VASCONCELOS CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



MONTE ALEGRE-PA 08/10/2018

PROCESSO nº 1309/2015

PROTOCOLADO EM: 06/07/2015

ORIGEM

SECRETARIA DE OBRAS

TRAMITAÇÃO

C.M.M.A.

INTERESSADO(A)

HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO

NATUREZA/ASSUNTO

LEGITIMAÇÃO DE POSSE

SETOR DA SEMOB

X	CAPA DO PROCESSO
X	REQUERIMENTO
X	DAM
X	DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIDOR
X	DECLARAÇÃO DE FINALIDADE DE USO
X	DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO
X	DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE
X	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DA REQUERENTE
X	COPIA DE IPTU DO IMÓVEL
X	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
X	CND
X	FICHA DE VISTORIA
X	EDITAL Nº 023/2018
X	CERTIDÃO DE EDITAL
X	PARECER JURÍDICO Nº 429/2018
X	MENSAGEM
X	PROJETO DE LEI Nº 041/2018

30m

Número de Fls do Processo

Adson Vicente de Araújo Leão

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Decreto nº 002/20178

EXMO. SR. JOSÉ DA COSTA ALVES PREFEITO MUNICIPAL
DE MONTE ALEGRE – PARÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PROTOCOLADO SOB O Nº. 1309
LIVRO Nº. 04 FLS. 97
Em, 06/07/15
R. e e e e e.
PROTOCOLISTA

A JEMOB. PARA
☐ RESPONDER
☒ PROVIDENCIAR
☐ ARQUIVAR
M. ALEGRE
06/07/15
JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL

Rosalba Neif Saddek
AG. ADMINISTRATIVO
MAT. 010222 - 9

HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO, de nacionalidade brasileira, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1425659-SSP-PA 3ª Via, expedida em 08 de junho de 2010, e do CPF/MF 254.453.162-201, residente e domiciliado à Travessa Doutor Loureiro, nº 461, Bairro da Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos da Lei, solicitar **“LAUDO DE VISTORIA”** bem com certificação, de uma área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal, sem edificação, situada à Avenida Irmã Amata, s/nº, Bairro do Planalto, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, com área, limites e confrontações há serem definidos após dito laudo de vistoria.

Comprometendo-se a pagar as taxas previstas na legislação vigente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Monte Alegre, Pará, 29 de Junho de 2015.

Hideraldo da Silva Azevedo
HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO
Requerente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Pref. Mun. de Monte Alegre

GUIA DE RECOLHIMENTO

ELIAS

02/07/2015

VISTO

Código: 004237
Nome: HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO
CPF/CNPJ: 25445316220 RG/Inscriçã 1425659 PC/PA
Endereço: AV IRMA AMATA,
Bairro: PLANALTO CEP: 68220000
Cidade: Monte Alegre - PA



Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	TARIFAS E PREÇOS PUBLICOS	36,18	0,00	0,00
	Total:	36,18	0,00	0,00

PROTOCOLO EM GERAL EMISSAO DE LAUDOS

Código de Baixa
2-30285-1-1Vencimento
06/07/2015Total de Parcelas
1Valor da Parcelas
36,18Número da Guia
16655 / 16671

Autenticação Mecânica no Verso

VIA Contribuinte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Pref. Mun. de Monte Alegre

GUIA DE RECOLHIMENTO

ELIAS

02/07/2015

VISTO

Código: 004237
Nome: HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO
CPF/CNPJ: 25445316220 RG/Inscriçã 1425659 PC/PA
Endereço: AV IRMA AMATA,
Bairro: PLANALTO CEP: 68220000
Cidade: Monte Alegre - PA

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	TARIFAS E PREÇOS PUBLICOS	36,18	0,00	0,00
	Total:	36,18	0,00	0,00

PROTOCOLO EM GERAL EMISSAO DE LAUDOS

Código de Baixa
2-30285-1-1Vencimento
06/07/2015Total de Parcelas
1Valor da Parcelas
36,18Número da Guia
16655 / 16671

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

Data do pagamento
Valor Total

Convenio PREF MUN MONTE ALEGRE PA 36182742201-
Codigo de Barras 81710000000-6 00030285001-
50706050120-6 06/07/2015 36,

CLIENTE: SANDRA NELL A FREITAS 17.949-3
AGENCIA: 949-0 CONTA:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/07/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.41.10
0949073134

DECLARAÇÃO



HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO, de nacionalidade brasileira, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1425659-SSP-PA 3ª Via, expedida em 08 de junho de 2010, e do CPF/MF 254.453.162-20, residente e domiciliado à Travessa Doutor Loureiro, nº 461, Bairro da Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, **DECLARO** a bem da verdade e para lícitos fins, em especial e especificamente para Prefeitura Municipal de Monte Alegre que, não possuo nenhum imóvel aforado em meu nome nesta Municipalidade que possa impedir pedido de Legitimação de Posse, como faculta a Lei 4.720/2009 e demais normas que regulamentam. Caso essas declarações não sejam a expressão da verdade responderei criminalmente por infração do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Monte Alegre, Pará, 31 de Julho de 2015.

HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO

Declarante

DECLARAÇÃO DE USO DA PROPRIEDADE



HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO, de nacionalidade brasileira, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1425659-SSP-PA 3ª Via, expedida em 08 de junho de 2010, e do CPF/MF 254.453.162-20., residente e domiciliado à Travessa Doutor Loureiro, nº 461, Bairro da Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, **DECLARO** para esta Prefeitura de Monte Alegre que, desejo receber o Título Definitivo de Posse da área localizada à Avenida Irmã Amata, s/nº, Bairro do Planalto, nesta cidade de Monte Alegre, medindo **09,60M (nove metros e sessenta centímetros)** na testada da frente, **26,00M (vinte e seis metros)** na lateral direita, **29,00M (vinte e nove metros)** na lateral esquerda e **10,70M (dez metros e setenta centímetros)** na testada dos fundos, ocupando uma área de **279,12M² (duzentos e setenta e nove metros e doze centímetros quadrados)**, com os limites e as confrontações seguintes: Pela frente ao Sul, com A Avenida Irmã Amata; pela lateral direita ao Oeste, com terreno ocupado por Sandra Neli Freitas de Azevedo; pela lateral esquerda ao Leste, com a Travessa Quirino Peres; pelos fundos ao Norte, com terreno edificado e ocupado por Plínio Santos de Oliveira. Caso essas declarações não sejam a expressão da verdade, responderei criminalmente por infração do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Monte Alegre, Pará, 31 de Julho de 2015.



HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO

06

HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO, de nacionalidade brasileira, casado, autonomo, portador da cédula de identidade RG nº 1425659-SSP-PA 3ª via, expedida em 08 de junho de 2010, e do CPF/MF 254.453.162-20 residente e domiciliado à Travessa Doutor Loureiro, nº 461, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte alegre, Estado do Pará, que:

01 – Não existem quaisquer problemas relacionados com confinantes;

02 – Até a presente data não foi expedido sobre a área, nenhum título provisório ou definitivo pelo Município;

03 - Não existe qualquer medição, demarcação ou discriminação administrativa ou judicial sobre a área pretendida;

04 – A área será destinada para imóvel residencial e comercial;

05 – O requerente não está incurso a qualquer impedimento junto ao município relacionado à obtenção de concessão;

06 – Não existe sobre a terra em apreço de posse, ocupações e benfeitorias de terceiros e nem a mesma está sub-júdice,

07 – A área ora requerida fica situada à Avenida Irmã Amata, s/nº, Bairro do Pajuçara, nesta cidade de Monte Alegre, medindo **09,20M(nove metros e vinte centímetros)** na testada da frente, **30,00M (trinta metros)** nas laterais direita e esquerda, e **09,80M (nove metros e oitenta centímetros)** na testa dos fundos, ocupando uma área total de **285,00M² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados)**, com os limites e as confrontações seguintes: Pela frente ao Sul, com a Avenida Irmã Amata; pela lateral direita ao Oeste, com terreno edificado e ocupado por Maria de Lourdes Vieira de Araújo; pela lateral esquerda ao Leste, com terreno edificado e ocupado por Waldir Feitosa de Azevedo; pelos fundos ao Norte, com terreno edificado e ocupado por José Elivaldo de Araújo. Caso essas declarações não sejam a expressão da verdade, responderei criminalmente por infração do Artigo 299 do código Penal Brasileiro.

Monte Alegre - Pará, 31 de julho de 2015.

Hideraldo da Silva Azevedo
HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO
Declarante

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE



HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO, de nacionalidade brasileira, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1425659-SSP-PA 3ª Via, expedida em 08 de junho de 2010, e do CPF/MF 254.453.162-20, residente e domiciliado à Travessa Doutor Loureiro, nº 461, Bairro da Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, declaro para os devidos fins em especial e especificamente para Prefeitura Municipal de Monte Alegre que, tenho posse e zelo sobre o imóvel, edificado com uma casa residencial, construída em alvenaria, há 04 (quatro) anos, identificado no requerimento a Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, preenchendo os requisitos estabelecidos nas Leis Municipais 4.720/2009 e 4.777/2010, e demais normas que regulamentam. Caso essas declarações não sejam a expressão da verdade, responderei criminalmente por infração do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Monte Alegre, Pará, 31 de Julho de 2015.





HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO
Declarante



TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Trib. Dr. Carlos Antônio Franco, nº 179 - Fone: 093-3533 1349 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre/PA
RECONHECIMENTO Nº 114007
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO - da verd.
Monte Alegre/PA, 03 de agosto de 2015. Em Test.
Harlen Pires
HARLEN PIRES DA SILVA - Escrivão Autorizado
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Sandra Neli de Freitas Azevedo

SINASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CREO & SONS

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
FEV/2010

 **CORREIOS**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2188490 4 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 29/03/2010

NOME SANDRA NELI DE FREITAS AZEVEDO

FILIAÇÃO ANTONIO ALVES DE FREITAS VERONICA RODRIGUES DE AZEVEDO

NATURALIDADE MONTE ALEGRE PA DATA DE NASCIMENTO 13/02/1970

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA 06579701552010200036009000247351

CPF 338586322-87 FIS 1236570053-7

PARÁ

LEI Nº 10.127 de 1998

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
338.586.322-87

Nome
SANDRA NELI DE FREITAS AZEVEDO

Nascimento
13/02/1970



5ª COMPANHIA DE GUARDAS

(ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Comunico-vos que, de acordo com as instruções para o
EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE RESERVA, baixadas pelo Estado-maior
do Exército deveis apresentar-vos a

5ª COMPANHIA DE GUARDAS

(OM. C REU ou C Apr)

localizada(o) em Av: Pedro Álvares Cabral Nr 1104

das 07:30 às 12:00 hrs e das 13:30 às 17:00 hrs
do dia 9 a 16 Dez / 1988

(Cmt, Ch ou Dir da OM ou Of. Meb)

Cláudio José Pereira Duarte Lobato

1º Ten. Inf.

NOTA: O militar da reserva que não se apresentar no local e prazo
acima determinados sofrerá a sanção estabelecida na letra C
do artigo 46 da LSM e estará em débito com o Serviço Militar
(letra "C" do Art 65 e § 2.º do Art 75 da LSM).



MINISTERIO DO EXERCITO

8ª RM

5ª COMPANHIA DE GUARDAS

(OM em que serviu)

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA



28ª CSM

Nº 597874

SÉRIE B

Certifico que FIDERALDO DA SILVA AZEVEDO

Nascido a 25 Jan 67 Monte Alegre

Para

(data)

(Município)

(Estado)

filho de Walter Feitosa De Azevedo

e de Antônia Da Silva Azevedo

é reservista de 1ª categoria, ficando relacionado como

Soldado

MG 07 Inf QIP 01 Comb na Reserva.

(graduação)

(qualificação militar)

Identificação: N.º de Registro 085818723-0

Altura 1,75 m Cúpis Pd Esc Olhos Cast Med

Cabelos Cast Esc Lis Tipo Sangüíneo "B" Negativo

Sinais particulares Não Ten

Fideraldo de Silva Azevedo

(Assinatura do reservista)



MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Número 44305

Série 00012

Assinatura do Portador: *Almir Pazzianotto Pinto*

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Almir Pazzianotto Pinto*
 Loc. Nasc. *Monte Alegre*
 Est. *Para* Data *25/10/1967*
 Filiação *Walter Pazzianotto de Almeida e Antonina da Silva*
 Est. Civil *solteiro* Doc. N.º *15802*
 Fls. *100* Liv. *52* Reg. Civil *cu*
 Outro doc. _____
 Situação Militar: Doc. _____ Est. _____
 N.º _____ Órgão _____
 Naturalizado Dec. N.º _____ Em _____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____
 Doc. Ident. N.º _____ Exp. em _____
 Estado _____
 Obs. *Cart. exp. pelo Brasil*
 Data Emissão *21/05/87* DRT *86*

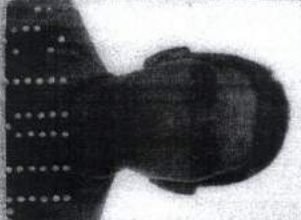
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome _____
 Doc. _____
 Nome _____
 Doc. _____
 Nome _____
 Doc. _____
 Est. Civil _____
 Doc. _____
 Est. Civil _____
 Doc. _____
 Nascimento _____
 Doc. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Hideraldo da Silva Azevedo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

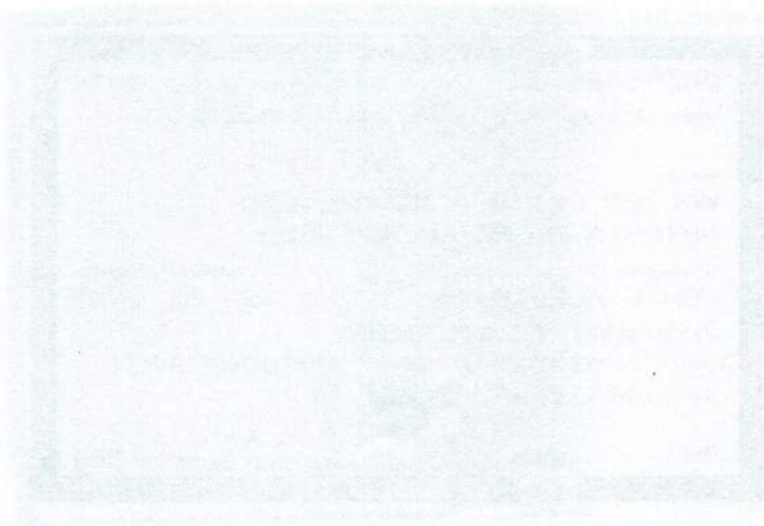
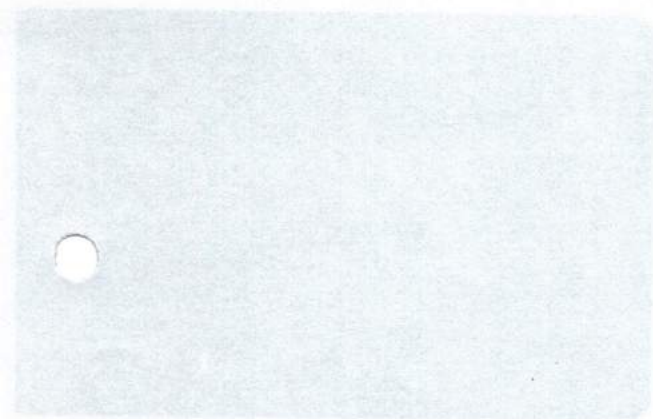
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
254.453.162-20

Nome
HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO

Nascimento
25/01/1967







 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

254.453.162-20

Nome
HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO

Nascimento
25/01/1967



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1425659 3 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2010

NOME HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO

FILIAÇÃO
WALTER FEITOSA DE AZEVEDO
ANTONIA DA SILVA AZEVEDO

NATURALIDADE MONTE ALEGRE PA DATA DE NASCIMENTO 25/01/1967

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA
06579701552010200036009000247351

CPF 254453162-20

PARA ASSINATURA DO DETENTOR  301

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Inteligência J.A. Cordeiro 2570501

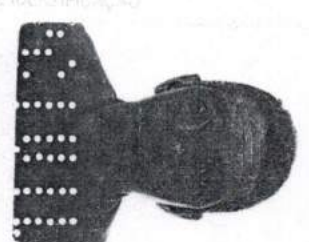
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Abril/2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Hideraldo da Silva Azevedo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

461

991790555



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO e SANDRA NELÍ AZEVEDO DE FREITAS

MATRÍCULA:

065797 01 55 2010 2 00036 009 0002473 51

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Noivo: HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO de nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, natural de Monte Alegre/PA, nascido aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de mil e novecentos e sessenta e sete (1967), domiciliado e residente na Travessa Dr. Loureiro, 461, Cidade Alta, Monte Alegre-PA, filho de WALTER FEITOSA DE AZEVEDO e ANTONIA DA SILVA AZEVEDO

Noiva: SANDRA NELÍ AZEVEDO DE FREITAS de nacionalidade brasileira, empresária, solteira, natural de Monte Alegre/PA, nascida aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil e novecentos e setenta (1970), domiciliada e residente na Travessa Dr. Loureiro, 461, Cidade Alta, Monte Alegre-PA, filha de ANTONIO ALVES DE FREITAS e VERÔNICA RODRIGUES DE AZEVEDO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA MÊS ANO

Vinte e cinco de janeiro de dois mil e dez

25

01

2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Noivo: HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO

Novo nome da Noiva: SANDRA NELÍ DE FREITAS AZEVEDO

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz
Monte Alegre/PA
Av. Fernando Guilhon, nº 285 - Bairro: Cidade Alta -
Monte Alegre/PA - Cep: 68.220-000 - Fone/Fax: (93)
3533-1349

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Data e local: Monte Alegre, 25 de janeiro de 2010

ADEMSON VASCONCELOS DA SILVEIRA
Escrivente Autorizado

1ª Via da Certidão



Válido somente com o
Selo de Segurança



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO e SANDRA NELÍ AZEVEDO DE FREITAS

MATRÍCULA:

065797 01 55 2010 2 00036 009 0002473 51

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Noivo: HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO de nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, natural de Monte Alegre/PA, nascido aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de mil e novecentos e sessenta e sete (1967), domiciliado e residente na Travessa Dr. Loureiro, 461, Cidade Alta, Monte Alegre-PA, filho de WALTER FEITOSA DE AZEVEDO e ANTONIA DA SILVA AZEVEDO.

Noiva: SANDRA NELÍ AZEVEDO DE FREITAS de nacionalidade brasileira, empresária, solteira, natural de Monte Alegre/PA, nascida aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil e novecentos e setenta (1970), domiciliada e residente na Travessa Dr. Loureiro, 461, Cidade Alta, Monte Alegre-PA, filha de ANTONIO ALVES DE FREITAS e VERÔNICA RODRIGUES DE AZEVEDO.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA MÊS ANO

Vinte e cinco de janeiro de dois mil e dez

25

01

2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Noivo: HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO

Novo nome da Noiva: SANDRA NELÍ DE FREITAS AZEVEDO

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz

Monte Alegre/PA

Av. Fernando Guilhon, nº 285 - Bairro: Cidade Alta -
Monte Alegre/PA - Cep: 68.220-000 - Fone/Fax: (93)
3533-1349

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Data e local: Monte Alegre, 25 de janeiro de 2010

ADEMSON VASCONCELOS DA SILVEIRA
Escrivente Autorizado

1ª Via da Certidão



Válido somente com o
Selo de Segurança



Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA
Secretaria Municipal de Finanças
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2014

Código do Imóvel: 01 03 056 0224

Contribuinte

Hideraldo da Silva Azevedo

Endereço

Av. Irmã Amata
Pajuçara

s/n
CEP: 68220-000

Característica do Imóvel

Área Total do Terreno: 300 m²
Valor Venal do Terreno R\$ 1.876,95
Tipo Terreno
IPTU R\$ 18,77

Cód. do Imóvel: 01 03 056 0224	Via Proprietário Cota Única
Contribuinte: Hideraldo da Silva Azevedo	
Endereço: Av. Irmã Amata s/n Pajuçara CEP: 68220-000	
Terreno	
Valor IPTU:	R\$ 18,77
Taxa de Limp. Publica:	R\$ 19,72
A pagar: 20%	R\$ 30,79
Data vencimento:	10/09/2014

PAGO
29-08-14
[Signature]



Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA
Secretaria Municipal de Finanças
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2014

Código do Imóvel: 01 04 002 0269 001

Contribuinte

Hideraldo da Silva Azevedo

Endereço

Av. Irmã Amata
Planalto

s/n
CEP: 68220-000

Característica do Imóvel

Área Total do Terreno:	300 m2
Área Total Construída:	402 m2
Área Construída da Unidade:	402 m2
Valor Venal da Edificação	R\$ 21.247,67
Valor Venal do Terreno	R\$ 2.064,65
Valor Venal do Imóvel	R\$ 23.312,32
Tipo	Casa
IPTU	R\$ 116,58

Cód. do Imóvel:		Via Proprietário	
01	04	002 0269 001	Cota Única
Contribuinte:			
Hideraldo da Silva Azevedo			
Endereço:			
Av. Irmã Amata		s/n	Planalto
CEP: 68220-000			Casa
Valor IPTU:		R\$ 116,58	
Taxa Coleta de Lixo:		R\$ 20,85	
Taxa de Limp. Pública:		R\$ 20,85	
A pagar: 20%		R\$ 126,63	
Data vencimento:		10/09/2014	

24 de 14



Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA
Secretaria Municipal de Finanças
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2014

Código do Imóvel: 01 04 002 0229

Contribuinte

Hideraldo da Silva Azevedo

Endereço

Av. Irmã Amata
Planalto

s/n

CEP: 68220-000

Característica do Imóvel

Área Total do Terreno: 300 m²
Valor Venal do Terreno R\$ 1.876,95
Tipo Terreno
IPTU R\$ 18,77

Cód. do Imóvel:	Via Proprietário
01 04 002 0229	Cota Única
Contribuinte:	
Hideraldo da Silva Azevedo	
Endereço:	s/n
Av. Irmã Amata	CEP: 68220-000
Planalto	
	Terreno
Valor IPTU:	R\$ 18,77
Taxa de Limp. Pública:	R\$ 19,72
a pagar:	R\$ 30,79
Data vencimento:	20% 10/09/2014

94 de 17
pr.



Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2017

Código do Imóvel: 01 04 002 0269 001

152,79

+ 31,79

224,58

Contribuinte

Hideraldo da Silva Azevedo

Endereço

Av. Irmã Amata
Planalto

s/n

CEP: 68220-000



Característica do Imóvel

Área Total do Terreno:	300 m
Área Total Construída:	402 m
Área Construída da Unidade:	402 m
Valor Venal da Edificação	R\$ 26.601,6
Valor Venal do Terreno	R\$ 2.584,8
Valor Venal do Imóvel	R\$ 29.186,5
Tipo	Ca
IPTU	R\$ 129,0



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 000126200 | CFOP: 5258/AA
Nº da Fatura: 02018014002126200
Instalação: 3354678



Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66023-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento,
informe este número.

Conta Contrato

Referente ao mês
06/2018

Vencimento
02/07/2018

Dados do Cliente

WALTER FEITOSA DE AZEVEDO

TV DR LOUREIRO 461
CIDADE ALTA 68220-000 MONTE ALEGRE - PA
CPF: 020.380.302-78

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASE

Classificação: Residencial Pleno BIFASICO

Perdas de Transformação(%): 0

Tensão Nominal: 127 V
UI/Seq: 9158001-750
Nº Medidor: 3359445
Fator de Potência: 0

Demonstrativo de Faturamento

	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Descrição			
Consumo	275	0,886000	243,65
Cip - Ilum Pub Pref Munic			29,65
Multa			4,71
Juros			0,31

Total a pagar: **R\$ 278,32**

Composição do Consumo (R\$)

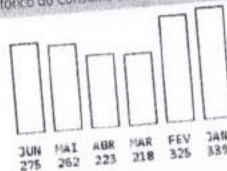
Compra de Energia 10,42

Distribuição (Celpa) 10,42

Encargos Setoriais 10,42

Tributos 78,92

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Tributos	243,65	25,0000	60,92
ICMS	243,65	1,2605	3,07
PIS	243,65	0,1282	14,93
COFINS			

Reservado ao Fisco Período Fiscal 25/06/2018

0150/13380/0000/3359445 33580000

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante
3359445	31.993	32.274	275	32	01

Tarifa sem tributos (R\$)

275 0,59020

Reaviso de Vencimento

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

ABR/2018	DIC	FIC	DMIC
Meta Men	17,83	17,88	8,55
Meta Tri	35,66	35,73	0,00
Meta Anu	71,32	71,46	0,00
Aprovado Men	0,37	2,00	0,20

Conjunto: MONTE ALEGRE I
EUSD(R\$): 78,79

Datas

21/06/2018

Apresentação

Próx. leitura

02/07/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pref. Mun. de Monte Alegre

Praça Tiradentes, Nº 100 - Cidade Baixa

CNPJ: 04838496000128



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da prefeitura Municipal de Monte Alegre, a requerimento da pessoa interessada HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/01/2019, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

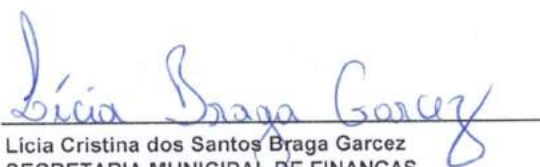
Solicitação protocolada sob nº 1859, Livro 39, Fls 162.

Cadastro:	004237	Matricula:	1425659 PC/PA
Contribuinte:	HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO	CPF/CNPJ	25445316220
Endereço:	AV IRMA AMATA, Complemento:		
Bairro:	PLANALTO CEP: 68220000		
Cidade:	Monte Alegre UF: PA		
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO			

Data de Emissão: 20/07/2018 Valida Até: 16/01/2019

Usuário: HERMES

Código de Controle da certidão/Número:
6983.8DDA.A731.5174


Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FICHA DE IMÓVEL

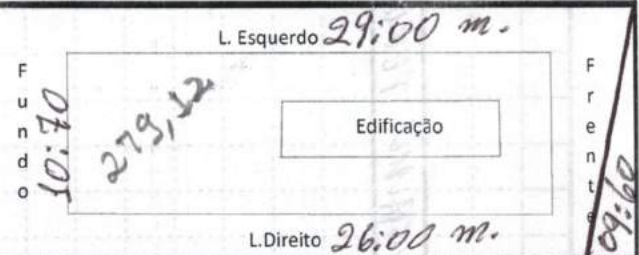
NOME DO PROPRIETÁRIO: HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO

ENDEREÇO : AV. IRMÃ AMATA

Complemento/ Bairro: PLANALTO

DIMENSÕES CONSTRUIDA: F= m - L.D= m
L.E= m - F= m

DIMENSÕES DO TERRENO: F= 09:60 m - L.D= 26:00 m
L.E= 29:00 m - F= 10:70 m



CONFINANTES

FRENTE : ao : SUL LIMITA COM AV. IRMÃ AMATA. MEDE: 09:60

L.DIREITO: ao = OESTE LIMITA COM A TRAV. QUERINO PERES.
MEDE = 26:00 m.

L.ESQUERDO:ao= LESTE LIMITA COM TERRENO PERTENCENTE
A Sra SANDRA NELI FREITAS AZEVEDO. MEDE = 29:00 m.

FUNDOS : ao = NORTE LIMITA COM TERRENO EDIFICADO PER-
TENCENTE AO Sr. PLINHO SANTOS DE OLIVEIRA. MEDE = 10:70

Observações: ESTE TERRENO POSSUI UM PRÉDIO SENDO, PON-
TU COMERCIAL E RESIDENCIAL. - BAIRRO DO
PLANALTO.

MONTE ALEGRE, PA 09/07/2015


ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.



EDITAL N° 023/2018

PROCESSO N.º 1309/2015

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), através da Secretaria municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, comunica **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, de uma área pertencente ao patrimônio municipal, em favor de **HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1425659-SSP/PA e inscrito no CPF/MF n° 254.453.162-20, sito à Avenida Irmã Amata, s/n°, Bairro Planalto, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, com a localização, medidas e confrontações constantes no croqui anexo, o qual é parte integrante do presente edital, nos termos que autoriza a Lei municipal n° 4.720, de 28 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal 4.777/2010 de 26 de outubro de 2010, e alterada pela Lei Municipal 4.804/2012 de 26 de maio de 2012 os interessados deverão manifestar-se por escrito, a partir da presente data, quanto a qualquer impugnação.

Q: Monte Alegre – PA, 21 de agosto de 2018.

Adson Vicente de Araújo Leão
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto n.º 002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.



CERTIDÃO DE EDITAL

Certificamos que o Edital N° 023/2018, que comunica alienação de uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, com as medidas e confrontações no croqui em anexo, o qual é parte integrante do referido edital, que trata da legitimação de posse nos termos da Lei n° 4.720 de 28.05.2009 em favor da pessoa física **HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1425659 SSP-PA e inscrita no CPF/MF n° 254.453.162-20, foi devidamente publicado no átrio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais no período de 21 de agosto a 21 de setembro do ano de 2018.

Monte Alegre – PA, 21 de setembro de 2018.

Adson Vicente de Araújo Leão
Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto n° 002/2017.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28



PARECER JURÍDICO Nº 429/2018

PROCESSO nº 1309 /2015

ORIGEM – Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais – Departamento de Terras.

INTERESSADO: HIDERALDO DA SILVA AZEVEDO

ASSUNTO: LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE TERRENO URBANO

R. H.,

A Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais – Departamento de Terras encaminha a esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer, o requerimento do interessado **Hideraldo da Silva Azevedo**, com data de 06 de julho de 2015, onde solicita a legitimação de posse de um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins comercial e residencial, localizado na Avenida Irmã Amata, s/nº, bairro de Planalto, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

Junta encaminhamento da SEMOB, requerimento (fls. 02), declaração de não ser proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano (fls. 04), declaração de não incursão em impedimento junto ao município para concessão (fls. 06), declaração de finalidade de uso do terreno (fls. 06), declaração de tempo de usufruto do terreno (fls. 07), cópias dos documentos de identificação do requerente (fls. 08 a 14), certidão negativa de débitos municipais, comprovante de quitação do IPTU (fls. 20), ficha de vistoria da área (fls. 21), edital de alienação (fls. 22/23) e certificação de publicação do edital (fls. 24).

É o relatório necessário. Passo a opinar.

A regularização fundiária, ocupação do solo e a alienação de bens do patrimônio público urbanos do município de Monte Alegre, Estado do Pará, estão reguladas na Lei Municipal nº 4.720 de 19 de maio de 2009, alterada pelas Leis nº 4.777/2010 e 4.804/2012, que estabelecem normas sobre a composição,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA

CNPJ: 04.838.496/0001-28



defesa, uso, aquisição e alienação dos bens públicos do município de Monte Alegre.

Nos termos do que requer a interessada e conforme a nova redação dada aos artigos 25 e 28 da Lei 4.720/2009, pelas Leis 4.777/2010 e 4.804/2012, que versa:

Art. 2º – O caput do artigo 25 da Lei 4.720, de 19 de maio de 2009, passa a vigorar, e, acrescido do § 1º e do § 2º, com as seguintes redações:

“Artigo 25 – A legitimação de posse será conferida de forma gratuita a pessoas físicas idôneas, que tenham construído casa para moradia própria e da família, em terrenos de até 300m² (trezentos metros quadrados), desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano;

II – Comprove a moradia ou posse permanente e efetiva, pelo tempo mínimo de 01 (um) ano.

§ 1º - “O direito a legitimação de posse não será reconhecido mais de uma vez à mesma pessoa, ou a que tenha sido beneficiada por concessão de direito real de uso ou outra forma de alienação.”

A Lei 4.804/2012 alterou o § 2º da Lei 4.777/2010, que versa:

“§ 2º - A legitimação de posse de área superior ao referido caput deste artigo só poderá ser feita onerosamente pelo valor estipulado segundo os parâmetros previstos no § 1º do art. 32 desta Lei.”

Analisando os autos do processo, constato que o interessado trata-se de Pessoa Física, o terreno requerido tem área de 279,12 m², conforme ficha de vistoria às fls. 21, sendo o uso do mesmo para fins residencial e comercial.

Nos termos do que dispõe o caput do art. 25 das leis em tela, a área do terreno requerido não ultrapassa o limite estipulado para alienação gratuita. Entretanto, a presente alienação deve ser onerosa, de acordo com os dispositivos legais, supramencionados, uma vez que, o terreno é para fins comerciais, alertando que, “[...] o pagamento será realizado a vista ou em 12 (doze) prestações mensais



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28



iguais e sucessivas[....]”, bem como, que, “o título definitivo do terreno alienado por venda somente será emitido após a quitação total do valor, do adquirente”, (Lei 4.777/2010, Art. 5º, § 2º e § 3º).

No mais, o requerente detém a efetiva posse da área requerida, na qual existe um muro edificado; não é proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano; não está incurso em qualquer impedimento junto ao município relacionado à obtenção da concessão e não foi beneficiada por qualquer forma de alienação de imóvel pela municipalidade.

Provou idoneidade fiscal, assim como, preenche os demais requisitos dos artigos 25 e 28 e suas alterações, da mencionada lei em apreço e todos os requisitos legais estão perfeitamente atendidos na constituição do processo administrativo, devendo o Setor de Terras Patrimoniais, verificar a validade da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais apresentada pelo requerente.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido, devendo o Prefeito Municipal encaminhar o Projeto de Lei à Câmara Municipal de Monte Alegre, para deliberação. Uma vez aprovado e após a quitação pelo beneficiário, o título definitivo deverá ser emitido.

É como opino, salvo outro entendimento fundamentado.

Monte Alegre, 02 de outubro de 2018.

Raimundo Salim Lima Sadala
Procurador Jurídico do Município de Monte Alegre - PA
Decreto nº 055/2018